



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO.

LEI Nº. 1154/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

"Define como entidade de
UTILIDADE PÚBLICA a
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE PONTA DA SERRA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Define como entidade de **UTILIDADE PÚBLICA** a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PONTA DA SERRA**, localizada na comunidade de mesmo nome, deste Município.

Art. 2º - A entidade detentora do CNPJ 02.302.948/0001-27, foi fundada em 17 de agosto de 2016, “é uma entidade (...) autônoma, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, constituída pela União dos moradores da comunidade atendida para fins não econômicos (...)”. (conf. Estatuto art. Primeiro).

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara-CE, em 10 de Março de 2017.

Renê de Almeida Vasconcelos

PREFEITO MUNICIPAL